



**Processo:** 010.208/2022-4  
**Natureza:** CBEX – Débito  
**Responsável:** Josiel Batista da Costa

### DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de débito, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Josiel Batista da Costa	21/04/2022	<b>18546/2021-TCU-2ª Câmara</b> (Condenatório)

A partir do processo originador (TC 033.413/2019-1) foram constituídos 2 processos de CBEX: 010.208/2022-4 e 010.209/2022-0.

Esclarecimentos adicionais: Responsável: Josiel Batista da Costa (CPF 226.841.823-53)

- O responsável não constituiu Procurador;
- Não se conseguiu notificar o Sr. Josiel em seu endereço cadastrado no Banco de Dados da Receita Federal. Conseguiu-se outros dois endereços em Banco de Dados custodiados por este Tribunal. Foram mandadas notificações para todos os endereços e houve ciência só em um dos endereços – o próprio responsável recebeu a notificação;
- O trânsito em julgado, foi calculado a partir da data da ciência pelo responsável;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União - SISGRU ([www.sisgru.tesouro.gov.br](http://www.sisgru.tesouro.gov.br)) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- O responsável não interpôs recursos, nem solicitou parcelamento;
- Registro que o Sr. Josiel Batista da Costa não consta como falecido no Sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Scbex/Dijulg/Seproc, em 03 de junho de 2022.

*(Assinado eletronicamente)*  
Carolina Sampaio Freire Santos Moreira  
Técnica Federal de Controle Externo  
Matrícula/TCU 3428-2